



OFÍCIO Nº 178/2026/GAB/CMTJ

Alto Garças – MT, 1º de junho de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
DAVID FRAGA DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 051/2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal, para apreciação, análise e deliberação dos Nobres Vereadores, o **Projeto de Lei nº 051/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “altera o PPA 2026-2029, a LDO 2026 e a LOA 2026; autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e dá outras providências”.

A presente proposição tem por finalidade criar dotação orçamentária específica no âmbito do Gabinete do Prefeito, destinada à manutenção das atividades delegadas dos Policiais Militares, visando permitir a execução de despesas decorrentes da implementação do Programa de Atividade Delegada no Município de Alto Garças/MT.

O crédito adicional especial será coberto mediante anulação parcial de dotação orçamentária existente, conforme detalhado no próprio Projeto de Lei, sem aumento global da despesa prevista para o exercício financeiro vigente.

Diante da relevância da matéria para o fortalecimento das ações de fiscalização, segurança pública, ordenamento urbano, proteção do patrimônio público e demais atividades de interesse municipal, solicitamos o regular recebimento, leitura, tramitação e apreciação do referido Projeto de Lei por essa Casa Legislativa, nos termos regimentais.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CEZALPINO
MENDES TEIXEIRA
JUNIOR:109735081
91

Assinado de forma digital por
CEZALPINO MENDES
TEIXEIRA
JUNIOR:10973508191
Dados: 2026.06.01 10:53:20
-04'00'

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 051 DE, 1º DE JUNHO DE 2026.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

"ALTERA O PPA 2026-2029, A LDO 2026 E A LOA 2026; AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito Municipal de Alto Garças**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 1.497, de 15 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Alto Garças/MT para o quadriênio 2026–2029, o seguinte Crédito Adicional Especial:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito
Funcional Programática: 06.181.0152
Projeto/Atividade: 20001- Manutenção da Atividades Delegada da Policiais Militares

Modalidade de Aplicação/Recurso:

| | |
|---|-----------|
| 3.3.32.00.00.00.0000 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal/ Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ | 50.000,00 |
| Total:.....R\$ | 50.000,00 |

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.496, de 15 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026), para incluir as metas e prioridades relativas aos créditos especiais descritos no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente (Lei Municipal nº 1.514/2025 – LOA 2026), Crédito Adicional Especial no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme detalhamento constante no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Para a cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado nos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):



Órgão 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural

Funcional programática: 18.541.0034

Projeto/Atividade: 20095 - Incentivo a Feira Municipal

Modalidade de Aplicação/Recurso:

3.3.90.00.00.1.500.0000.....R\$ 50.000,00
Total:.....R\$ 50.000,00

Art. 5º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 6º - As fontes de recursos discriminadas no art. 1º poderão ser suplementadas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, mediante:

- I – excesso de arrecadação;
- II – superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior;
- III – anulação de outras dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, **1º de junho de 2026**.

CEZALPINO
MENDES TEIXEIRA
JUNIOR:10973508
191

Assinado de forma
digital por CEZALPINO
MENDES TEIXEIRA
JUNIOR:10973508191
Dados: 2026.06.01
10:53:59 -04'00'

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças – MT



MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 051 DE, 1º DE JUNHO DE 2026.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 51/2026, que altera o Plano Plurianual – PPA 2026-2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 e a Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, autorizando a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A presente proposição tem por finalidade criar dotação orçamentária específica para custear despesas decorrentes da implementação do Programa de Atividade Delegada no Município de Alto Garças, permitindo o pagamento de verba indenizatória de desempenho aos policiais militares que exercerem atividades municipais delegadas, mediante termo de cooperação celebrado entre o Município de Alto Garças e o Estado de Mato Grosso.

A medida visa ampliar e fortalecer as ações de fiscalização, segurança pública, ordenamento urbano, proteção do patrimônio público e demais atividades de interesse municipal, por meio da atuação complementar da Polícia Militar, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população e para a promoção do bem-estar coletivo.

Considerando que não há dotação específica prevista na Lei Orçamentária vigente para suportar tais despesas, torna-se necessária a abertura de Crédito Adicional Especial, com a correspondente adequação do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964.

Os recursos para cobertura do crédito ora proposto serão provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária existente, sem acarretar aumento global da despesa prevista para o exercício financeiro.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que a implantação da Atividade Delegada proporcionará à segurança e à fiscalização municipal, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 1º de junho de 2026.

CEZALPINO MENDES
TEIXEIRA
JUNIOR:1097350819
1

Assinado de forma digital por
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA
JUNIOR:1097350819
Dados: 2026.06.01 10:54:34
-04'00'

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

PROJETO DE LEI Nº 06/2026

Em atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Alto Garças-MT declara que o Projeto de Lei nº 06/2026, que cria Verba Indenizatória para Desempenho de Atividade Delegada, a ser paga aos Policiais Militares que exercerem atividade municipal delegada pelo Município de Alto Garças, mediante Termo de Cooperação celebrado com o Estado de Mato Grosso, possui adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual – PPA 2026-2029, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 e com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, observadas as alterações promovidas pelo Projeto de Lei nº 51/2026.

A criação da despesa observa os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, planejamento e responsabilidade na gestão fiscal, previstos nos artigos 37, caput, e 165 da Constituição Federal, bem como as normas gerais de direito financeiro estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O amparo orçamentário para a execução da despesa será garantido mediante a abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, com a correspondente inclusão da ação governamental nos instrumentos de planejamento municipal, em conformidade com os artigos 165, §1º, §2º e §5º da Constituição Federal.

O crédito especial tem por finalidade criar dotação orçamentária específica para custear as despesas decorrentes da execução da Atividade Delegada da Polícia Militar, possibilitando o pagamento da verba indenizatória prevista no Projeto de Lei nº 06/2026 aos Policiais Militares que exercerem atividades municipais delegadas ao Município de Alto Garças.

O impacto orçamentário-financeiro estimado para o exercício de 2026 corresponde ao montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor integralmente suportado mediante a abertura de Crédito Adicional Especial financiado por anulação parcial de dotações orçamentárias existentes, conforme autorizado pelo Projeto de Lei nº 51/2026, não ocasionando aumento da despesa global fixada na Lei Orçamentária Anual vigente.

Para os exercícios de 2027 e 2028, a continuidade da despesa ficará condicionada à existência de previsão específica nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, à compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como à disponibilidade financeira do Município, observados os limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA
ALTO GARÇAS
Nosso legado é o futuro

Dessa forma, fica demonstrado que a despesa decorrente da criação da Verba Indenizatória para Desempenho de Atividade Delegada possui adequação orçamentária e financeira, compatibilidade com os instrumentos de planejamento governamental e observância das normas previstas na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Federal nº 4.320/64, não comprometendo as metas fiscais e os resultados previstos para o exercício financeiro de 2026 e subsequentes.

Alto Garças-MT, 01 de junho de 2026.

PARAGUASSÚ GREGÓRIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contadora – CRC-MT 008398/O-1